

LEI MUNICIPAL Nº 1.273/96, DE 22 DE OUTUBRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Cooperativa Painfilhense de Produtos Agrícolas Ltda e dá outras providências.

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cooperativa Painfilhense de Produtos Agrícolas Ltda, para fins de cedência de um caminhão espalhador de adubo orgânico.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 22/OUTUBRO/1996

Erico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Secretário da Administração.

→ 1^L

õ

8

8

- à" À- °

L

L₁

à=

-

à

°

à

à

õ

†

õ

õ

|

à†

ï

|

¸

|

-

€C

°1

@

| 7 , • ð -à"°1^L 0u^L • ð7^L
 ■ L 9^L 7 3 7^L L ã^L
7^L L Å^L L 9^L 7 7^L L + 7^L ; L 3 7^L L ã^L
L 7^L (L L | 7 ↑ L - 7* L 7^L] 7^L é^L L ó 7^L
Ý^L L = 7&^L L 7^L 27^L L 7^L e^L L n 7^L '7^L L 7^L ù^L L 7^L \$^L L 7^L i^L
L = 7&^L L → 7k^L L 7^L e^L L 7^L ‡^L L 7^L g^L L 7^L i^L L 7^L ç^L
7^L ..^L L 7^L a^L L 7^L Å^L L 7^L i^L L 7^L ç^L
L 7^L é^L L 7^L ß^L